

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO nº 052/2020**



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº 052/2020 QUE FORA CELEBRADO COM A EMPRESA VIP CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, E QUE AGORA FORMALIZA A PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.131.982/0001-00, sediada à Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº 851, nesta cidade de Porto da Folha/SE, doravante denominada **Distratante**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Miguel de Loureiro Feitosa Neto celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº 052/2020**, perante a empresa **VIP CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.316.354/0001-04, com sede e foro a Rua: Erivaldo dos Santos nº 035, Centro na cidade de Nossa Senhora das Dores-SE, neste ato representada por seu **SÓCIO-ADMINISTRADOR** o Sr; **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS** inscrito no CPF nº 029.545.515-26 e R.G nº 3.329.180-2 SSP/SE, doravante denominada **Distratada**, com fulcro nos arts. 77 e 78, inc. I c/c art. 79, inc. I da Lei nº 8.666/93, em consonância com a **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)** do referido Contrato nº 052/2020, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 052/2020, celebrado em 10/06/2020 (dez de junho de dois mil e vinte), cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ORLA DA ILHA DO OURO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, 1ª ETAPA - REPASSE OGU Nº 847756/2017 - OPERAÇÃO 1037625-59 E 2ª ETAPA - REPASSE OGU Nº 871848/2018 - OPERAÇÃO 1055941-74 - PROGRAMA TURISMO**, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora Distratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO**

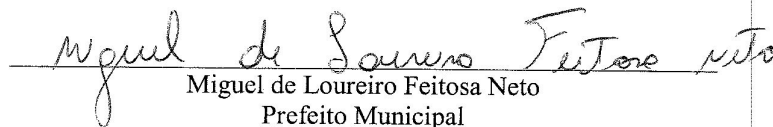
Por força da presente rescisão unilateral, a Distratante dá, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe.


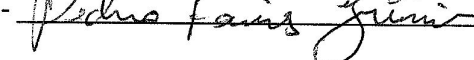
Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina a Distratante este **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº 052/2020**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Porto da Folha, SE 29 de Agosto de 2022.

  
Miguel de Loureiro Feitosa Neto  
Prefeito Municipal

**DISTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

I -  CPF 036.539.215-46  
II -  CPF 005.375.465-45